

23 / 01 / 78 a 13:20 h.  
Em 15 / 12 / 78  
Diretor de Secretaria JB

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

PROC. N.º 787-88/78

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE:  
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos 15 dias do mes de dezembro do ano  
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO, autuo a  
presente reclamação, apresentada por

ANTONIO GETÚLIO NARESSI PINTO E OUTRO contra  
CATEB S/A-Montagens Elétricas

*Armando de Lima Dutra*  
Chefe da Secretaria Substº  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: av. prév. férias prop. saldo sals. aux. doença.

Cr\$1.688,00 - 1º

Cr\$1.488,00- 2º



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. L. de Montenegro  
Protocolo N.º 787-88/78  
Em 15 / 12 / 78

Proc. N.º 787/78

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos 15 dias do mês de dezembro de 19 78

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, ANTONIO GETÚLIO NARESSI PINTO

(Reclamante)

pedreiro

(Profissão)

casado

(Estado Civil)

brasileiro

(Nacionalidade)

res. Vila Bela Vista-Montenegro

portador da C. P. - N.º

32.685

Série 447

CATEB S/A-Montagens Elétricas

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na rua Álvaro Alvim-31-Rio de Janeiro ou Pólo Petroquímico

(Rua e número)

**DECLAROU:**

Que trabalhou p/rcda. de 03.11.78 até 04.12.78, quando foi demitido  
Que recebia Cr\$12,00 por hora em pagamento semanal.  
Que reclama seus direitos trabalhistas.

**RECLAMA**

|                                |                     |
|--------------------------------|---------------------|
| Aviso prévio(8 dias).....      | Cr\$ 768,00         |
| Férias prop.(1/12).....        | Cr\$ 240,00         |
| Saldo de salários(5 dias)..... | Cr\$ 480,00         |
| Auxílio-doença(2 dias).....    | Cr\$ 192,00         |
| <b>Total.....</b>              | <b>Cr\$1.688,00</b> |

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 23 de janeiro de 1979, às 13:20 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Antonio Getúlio Naressi Pinto  
Antonio Getúlio Naressi Pinto(rcte.)

Armando de Lima Dutra  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ampo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 787-88/78  
Em 15 / 12 / 78

Proc. N.º 788/78

## TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 15 dias do mês de dezembro de 19 78

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, JOÃO CARLOS BARRETO

servente (Profissão) casado (Estado Civil) brasileiro (Nacionalidade)  
res. radigo, V. Bela Vista-Montenegro portador da C. P. - N.º  
82.359 Série 583, e apresentou a seguinte reclamação contra  
CATEB S/A-Montagens Elétricas

(Reclamado) (Atividade)  
domiciliado na rua Álvaro Alvim-31 R. Janeiro-ou Pólo Petroquímico  
(Rua e número)

**DECLAROU:**

Que trabalha p/rda. de 04.11.78 até 05.12.78, quando foi demitido.  
Que recebia Cr\$12,00 por hora em pagamento semanal.  
Que não recebeu seus direitos trabalhistas.

**RECLAMA:**

|                                |                     |
|--------------------------------|---------------------|
| Aviso prévio(8 dias).....      | Cr\$ 768,00         |
| Férias prop.(1/12).....        | Cr\$ 240,00         |
| Saldo de salários(5 dias)..... | Cr\$ 480,00         |
| <b>Total....</b>               | <b>Cr\$1.488,00</b> |

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 23 de janeiro de 1979, às 13:20 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

João Carlos Barreto  
João Carlos Barreto(rcte.)

*Armando de Lima Dutka*  
ARMANDO DE LIMA DUTKA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ampo

... que, nesta data, foi expedida a medida através do Sr. Of. Justiça.

78

Montenegro, 15 de 12 de 1978

procurador

*João Carlos Barreto*

Secretaria

APROVADO EM 15 DE DEZEMBRO DE 1978

Montenegro, V. Bela Vista - Montenegro

CATER S/A - Montenegro Elétrica

Rua Álvaro Alvim - 31 - Janeiro - ou Pólo Petroquímico

DECLARAÇÃO:

Que trabalhei por 04.11.78 até 05.12.78, quando fui demitido. Que recebia Cr\$12,00 por hora em pagamento semanal. Que não recebo seus direitos trabalhistas.

RECLAMAÇÃO:

|                                 |                     |
|---------------------------------|---------------------|
| Saldo de salários (2 dias)..... | Cr\$ 480,00         |
| Véras prop. (1/12).....         | Cr\$ 240,00         |
| Adiant. prev. (8 dias).....     | Cr\$ 768,00         |
| <b>Total.....</b>               | <b>Cr\$1.488,00</b> |

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 23 de Janeiro de 1979, às 13:30 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nr máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamação.

João Carlos Barreto (reclamante)

ampo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

4  
①

Proc.nº787-88/78 **NOTIFICAÇÃO**

SR. **CATEB S/A-Montagens Elétricas**  
 ASSUNTO: Reclamação Trabalhista **Pólo Petroquímico**  
 PARTES: Reclamante **ANTONIO GETÚLIO NARESSI PINTO E OUTRO**  
 Reclamado **CATEB S/A-Montagens Elétricas**

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO** na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **vinte e três (23)** do mês de **janeiro**, às **treze e vinte (13:20)** horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo, cópia da inicial.**

**Montenegro** 15 de **dezembro** de 1978

19/12/78  
José Emílio Heinzen

*Armando de Lima Dutra*  
 ARMANDO DE LIMA DUTRA  
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 11:20 hrs, no canteiro de obras do COPEL -setor FE, sendo aí, notifiquei a CATEB S/A -Montagens Elétricas, na pessoa de seu chefe de escritório, sr JOSE EMILIO GUALTIERI HEINZEN, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

Montenegro, 19 de dezembro de 1978.

*João Carlos da Silveira*  
João Carlos da Silveira  
ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata fls 5

Em 13 de Janeiro de 1979

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



5/B

**PROCESSO N°.....787-88/78**

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos setenta e nove, às quatorze e dez horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MARIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ANTONIO GETÚLIO MARESSI PINTO e JOÃO CARLOS BARRETO, reclamantes e CATEB S/A MONTAGENS ELETRICAS reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, férias proporcionais, saldo salário, auxílio - doença. Ausentes as partes. Pelo Sr. Presidente foi determinado o arquivamento das reclamatórias, em face do não comparecimento dos reclamantes. Custas pelos reclamantes no valor de Cr\$156,60 para a reclamatória de Antonio e Cr\$ 141,20 para a de João Carlos, ficando ambos dispensados do pagamento por ganharem menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir encerrada a audiência. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

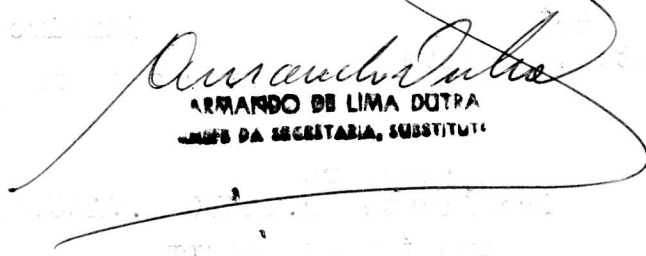
*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Armando de Lima Dutra*  
ARRAMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

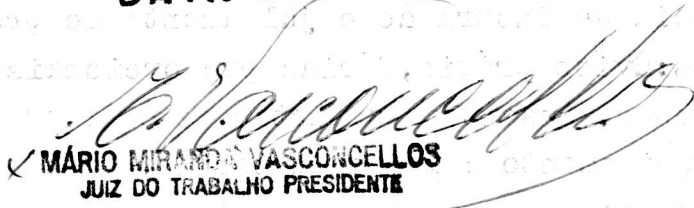
# CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

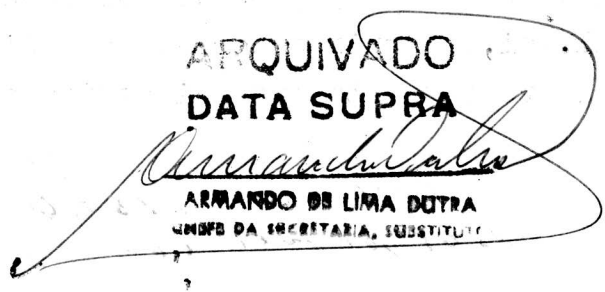
Em 23 de 01 de 1979

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO